



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo de Sapezal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de Sapezal, o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, vinculado à Presidência desta Casa, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção dos dados pessoais existentes e, pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, a fim de cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP será composto pelos seguintes Setores Administrativos desta Casa Legislativa:

- I – Setor de Controle Interno;
- II – Setor de Recursos Humanos;
- III – Setor de Comunicação;
- IV – Setor Administrativo/Compras e Licitações;
- V – Setor de Contabilidade/Financeiro;
- VI – Setor Jurídico;
- VII – Secretaria-Geral.

§ 1º O servidor designado para exercício da função de Encarregado, nos termos da Portaria nº 79/20, será responsável pelo agendamento das reuniões, registros das atas, encaminhamento de documentos, além dos demais atos necessários ao andamento dos trabalhos.

§ 2º As reuniões do Comitê Gestor serão convocadas pelo Encarregado ou a pedido de qualquer um dos membros do Comitê Gestor, e poderão ser presenciais ou por videoconferência.

§ 3º Sempre que necessário o Encarregado poderá solicitar auxílio dos membros do Comitê Gestor.

§ 4º Os Setores Administrativos indicarão ao menos um servidor dentre os seus integrantes, que deverão participar das reuniões, estudos, propostas e demais encaminhamentos do Comitê Gestor.

Art. 3º São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP:

- I – avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes, propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Poder Legislativo de Sapezal com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- II – formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

LIVRO DE REGISTRO POR AFIXAÇÃO DE
20/04/2022
Lopes Santana



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

III – supervisionar a execução dos planos, projetos e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV – promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos pelo Encarregado, com a presença da maioria absoluta dos membros do Comitê Gestor, cabendo aos Setores Administrativos indicarem ao menos um de seus integrantes para participação quando das convocações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, em 20 de abril de 2022.

ZILDINEI PANTA PEREIRA

Presidente